

Despacho nº 5070/2021/DNN_NATURALIZACAO/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Indeferimento do pedido.

Processo Naturalizar-se nº235881.0065568/2021.

Interessado: Max Arland Diego Lapointe.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no art. 70 da Lei nº 13.445/2017 c/c Parágrafo Único do art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 5071/2021/DNN_NATURALIZACAO/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº235881.0065591/2021.

Interessado: VICTOR ANIBAL ROLON BENITEZ.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui Portaria de Concessão de Naturalização Provisória, e, portanto, não atende à exigência contida no Parágrafo Único do art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 5072/2021/DNN_NATURALIZACAO/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº235881.0068636/2021.

Interessado: GUIMY LEGER.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui Portaria de Concessão de Naturalização Provisória, e, portanto, não atende à exigência contida no Parágrafo Único do art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 254ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dia: 25/11/2021

Hora: 11h25

Presidente: Alexandre Cordeiro Macedo

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade. Considerando que no bloco anterior restou somente uma opção, foi iniciado novo bloco com o nome de todos os Conselheiros.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08700.002922/2021-17

Requerentes: Sony Music Entertainment Brasil Ltda. (Sony), Globo Comunicação e Participações S.A. (Globo)

Advogados: Lia Chartouni Segre, André Marques Gilberto, Marcio Dias Soares, Isabella Girão Burtruce de Moura, Joao Marcelo da Costa e Silva Lima e outros.

Terceiro Interessado: Universal Music Ltda.

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Mariana Villela Correa e outros.

Relator : Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó

Consulta nº 08700.006520/2021-83

Consulente: ICTSI Americas B.V.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias, Thaís de Sousa Guerra e outros.

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.750, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Ato de concentração nº 08700.002455/2021-17

Requerentes: Veolia Environment S.A. e Suez S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Amanda Barelli, Julia Krein, José Carlos Bernardo e outros

Terceiro Interessado: Suzano S.A.

Advogados: Vinicius Marques Carvalho, Anna Binotto Massaro e outros

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 11/2021/CGAA3/SGA1/SG (SEI nº 0989659) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Superintendente-Geral

Interino

RETIFICAÇÃO

Processo nº 08700.004516/2021-81

Requerentes: Pet Center Comércio e Participações e Zee Dog S.A.

Advogados: Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e Isabela Monteiro de Oliveira.

No Despacho SG nº 1740/2021 (0989073), publicado no DOU nº 223 (0989356), de 29 de novembro de 2021, Seção 1, página 416, onde se lê: "Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 517/2021/CGAA5/SGA1/SG (0989068) à presente decisão...", leia-se: "Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 520/2021/CGAA5/SGA1/SG (0989660) à presente decisão...".

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA FUNAI Nº 432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Permuta Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE por cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de mesmo nível e categoria, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, alterando a alínea "a" do Anexo II, que trata do Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Fundação Nacional do Índio, da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o art. 7º do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e o art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.3, de Chefe da Coordenação de Orçamento e Finanças - COF, vinculada à Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF, pelo cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, código 101.3, da Coordenação de Administração de Logística - COAL vinculada à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL

Art. 2º O Anexo II a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 29 de novembro de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO I

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

" a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

| Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças | 1 | Coordenador Geral | DAS 101.4 |
|--|---|--------------------|------------|
| Assistente | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Serviço | 2 | Chefe | DAS 101.1 |
| Serviço | 7 | Chefe | FCPE 101.1 |

| Coordenação-Geral de Recursos Logísticos | 1 | Coordenador Geral | DAS 101.4 |
|--|---|-------------------|------------|
| Coordenação | 1 | Coordenação | DAS 101.3 |
| Coordenação | 1 | Coordenação | FCPE 101.3 |
| Serviço | 2 | Chefe | DAS 101.1 |
| Serviço | 6 | Chefe | FCPE 101.1 |

....." (NR)

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 528, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Promover o 9º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" e estabelecer seu regulamento.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e no Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020; o que consta do Processo nº 02000.002279/2021-24; e considerando a importância de reconhecer o mérito das iniciativas dos órgãos e entidades do setor público que contribuem para a sustentabilidade ambiental das atividades públicas; e

considerando a necessidade de estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão ambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional e do meio ambiente, resolve:

Art. 1º Promover o 9º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", que será regido pelas normas constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O 9º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" contemplará as melhores iniciativas com troféus, em cada uma das cinco categorias de premiação, de acordo com o Regulamento constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O 9º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" contemplará quatro categorias fixas e uma categoria especial, que terá tema diverso a cada edição, de acordo com as ações prioritárias do Ministério do Meio Ambiente:

I - Gestão de Resíduos;

II - Uso Sustentável dos Recursos Naturais;

III - Inovação na Gestão Pública;

IV - Destaque da Rede A3P; e

V - Categoria Especial: Combate à Poluição nas Águas.

Parágrafo único. As categorias de I a IV são fixas e ocorrem em cada edição do Prêmio. A categoria V será alterada a cada edição do Prêmio, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento da 9ª Edição do Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 4º O Regulamento, constante no Anexo desta Portaria, e todas as informações sobre o Prêmio estarão disponíveis no site da A3P: <a3p.mma.gov.br> e na sua sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sala 800, em Brasília/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 08 de dezembro de 2021.

JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE

ANEXO

REGULAMENTO DO 9º PRÊMIO "MELHORES PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE - PRÊMIO A3P"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O 9º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" será concedido pelo Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental, da Secretaria de Biodiversidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

